



NOTA OFICIAL 123-2023

Curitiba, 3 de agosto de 2023.

De acordo com as normas legais vigentes, para conhecimento dos Filiados, Vinculados e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

SUMÁRIO

1. PRESIDÊNCIA
2. SUPERINTENDÊNCIA
3. DIREÇÃO TÉCNICA DE QUADRA
4. DIREÇÃO TÉCNICA DE VÔLEI DE PRAIA
5. SELEÇÕES
6. REGISTRO
- MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS E PROFISSIONAIS 2**
NO PARANÁ: 03 DE AGOSTO DE 2023.
7. ARBITRAGEM
- PUNIÇÃO POR INFRIGIR O REGULAMENTO 2**
AO ARBITRO: RODRIGO CESAR MORAES
8. COMUNICAÇÃO
9. JUSTIÇA DESPORTIVA



6 – REGISTRO

MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS E PROFISSIONAIS NO PARANÁ: 03 DE AGOSTO DE 2023

Não houve nesta data movimentações de atletas e profissionais no Paraná.

Letícia Miranda

Departamento de Registro

7 – ARBITRAGEM

PUNIÇÃO POR INFRINGIR O REGULAMENTO AO ARBITRO: RODRIGO CESAR MORAES

O Árbitro **Rodrigo Cesar Moraes** no dia 16 de julho de 2023, competição JAN-CPVP descumpriu o regulamento de arbitragem em seu Art. 18º, ações e sanções paragrafo VI : deixar de apresentar-se no local da competição, com a antecedência exigida: para jogos dos campeonatos estaduais no mínimo 40 minutos antes da hora marcada para seu início; para jogos regionais e extra federação no mínimo 30 minutos antes da hora marcada para seu início. Todos os jogos que forem televisionados exigem antecedência mínima de 1 hora de toda a equipe de arbitragem.

- **Sanção: multa de 50% sobre o valor de sua taxa para o evento no qual ocorreu o atraso.**
Reincidência: multa de 100% sobre o valor de sua taxa.

Luciano Pires de Almeida
Coordenador de arbitragem RM e litoral

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.

Jandrey Vicentin
Presidente